Resolução nº : 2199/99
Protocolo nº : 192927/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Interessado : MAURILIO VIEIRA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Aposentadoria, nos termos do Parecer nº 4724/99 do Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para a comprovação perante esta Corte, do desfazimento do ato aposentatório.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA